

# O aparelho policial português — um estudo de identidades sociais

JOÃO PAULO VENTURA E ELISABETH SOUSA

Embora o grupo social tenha sido um tópico por vezes negligenciado, nos estudos levados a efeito na área das ciências sociais/humanas a afiliação a grupos é uma das características mais gerais da sociedade contemporânea e, salvo raras exceções, os indivíduos vivem e actuam com referência a grupos (Hogg & Turner, 1985; Turner, 1984).

Existem tradicionalmente dois conceitos de grupo que divergem quanto aos seus objectivos e relativamente à sua natureza: o grupo tomado do ponto de vista da interdependência dos seus membros (cf. Festinger, 1950; 1954), por um lado, e considerado como uma categoria (Tajfel, 1981), por outro (Lau, 1989).

Consideremos fundamentalmente o grupo como uma entidade social distinta (Turner, 1987) Hewstone & Brown, 1990), determinando em função das relações que se estabelecem em seu torno, a valência e o pendor das interacções humanas quer ao nível interindividual, quer ao nível intergrupal.

As situações sociais que obrigam os indivíduos a agir de acordo com a sua vinculação a um grupo-de-pertença, acentuam neles certas identificações que, antes, pouco significado tinham para eles, incrementando e despertando afiliações grupais, até aí meramente potenciais (Tajfel, 1981).

Contemporaneamente, e após a obra desenvolvida por Tajfel e seus precursores, em torno da conhecida Teoria da Identidade Social (SIT) vem granjeando dominância a ideia de que, em interacção, os indivíduos apelam, nas mais das vezes, às suas pertenças grupais.

Trata-se de uma concepção que veio pôr cobro à vigência das teorias clássicas (Festinger, 1954) que colocavam a tónica no individualismo, ignorando as categorias sociais em que os indivíduos inevitavelmente se incluem, ou não vivessem eles em sociedade (cf. Leyens, 1981).

A identidade social foi concebida por Tajfel (1931) como o grau de conhecimento que o indivíduo detém, de que pertence a determinados grupos sociais, a que se alia o significado emocional e valorativo que essa pertença reflecte junto de uma parcela (importante) do seu auto-conceito.

A noção de pertença — ligada ao conceito de categorização social e às implicações deste — funcionaria, no entender daquele autor, como um sistema de orientação destinado a criar, a definir e a situar o lugar a ocupar pelo indivíduo no meio social.

Segundo Tajfel (1981), os indivíduos denotam tendência para se manterem ou se afiliarem em grupos sociais que possam contribuir, de alguma forma, para a exaltação dos aspectos positivos da sua identidade social i. e., para a valorização das facetas dessa identidade, que lhe conferem alguma satisfação (Abrams & Hogg, 1988).

É que o grupo social só pode desempenhar a

---

Núcleo de Psicologia Social Experimental do Instituto Superior de Psicologia Aplicada — Rua Jardim do Tabaco, 44 — 1100 Lisboa

função protectora da identidade social dos seus membros se lograr manter a sua distinguibilidade, em termos positivamente valorizados, relativamente a outros grupos.

As categorias sociais em que os indivíduos se inscrevem têm de ser reconhecidas por outros, bem como o valor que se acha associado a essas pertenças categoriais, o que ocorre por processos de comparação e validação social. Daí que o indivíduo utilize frequentemente, sujeitos afectos a grupos alheios, como referentes privilegiados, destinados a aquilatar da sua real valorização enquanto membro de um grupo (Festinger, 1954).

O desejo de sobrevalorização do indivíduo relativamente ao outro reflecte-se inapelavelmente, na sua condição de membro de um grupo, o que transforma aquele objectivo num propósito extensivo a todos os membros do seu grupo-de-pertença, criando-se as condições necessárias à ocorrência de um fenómeno sobejamente referenciado na literatura sob a designação de «ingroup favouritism» (Tajfel, Flement, Billig & Bundy, 1971). Este fenómeno foi definido por Turner (1981) como «qualquer tendência para favorecer os membros do *ingroup* em detrimento do *outgroup*, nos domínios perceptivo, atitudinal e comportamental».

Para Tajfel & Turner (1979) o favoritismo do *ingroup*, representaria um meio de preservar uma diferenciação positiva deste, quando comparado com o *outgroup*, em dimensões de comparação relevantes. Semelhante ponto de vista é partilhado por Mummendey & Schreiber (1984) que destacam a categorização social como o meio através do qual os indivíduos percebem a sua inclusão em categorias sociais.

Assim, os prosélitos da SIT argumentam que os indivíduos tendem a incrementar uma identidade social positiva, com recurso a comparações favoráveis entre o seu grupo e o *outgroup*, o que pode ser alcançado pela diferenciação intergrupar ao nível comportamental cognitivo ou avaliativo (cf. também Hewstone, Jaspars & Lalljee, 1982; Pettigrew, 1990; Sousa 1989). Quando a comparação efectuada não resulta favorável ao seu grupo (*ingroup*), os indivíduos tendem a valorizar o *outgroup* — exibindo o designado padrão atitudinal de vale «outgroup favouritism» — tentando ascender a esse grupo, sempre que tal objectivo seja exequível (Sousa, 1989).

A comparação social e a competição por ela

desencadeada, são, de resto, tópicos que têm dominado as preocupações dos investigadores em psicologia social desde os alvares desta ciência.

Como refere Rijsman (1983) a comparação social conduz, invariavelmente, à competição, pelo menos nas situações em que as diferenças observáveis entre as partes envolvidas no processo não são demasiadamente vincadas e flagrantes (cf. Leyens, 1981).

Embora sem perderem de vista a possibilidade de comparações intergrupais, as teorias clássicas fizeram incidir a sua atenção sobre os processos de comparação interindividual. Festinger (1954) com a sua teoria da comparação social é o expoente desta linha teórica, onde emerge o conceito de referente social.

Na óptica de Rijsman (1983) estas são duas formas diversas e paradigmáticas de analisar a problemática da comparação social, que classifica, segundo a sua tipologia, respectivamente por «abordagem tajfeliana» — no primeiro caso — e por «abordagem festingeriana» — no segundo. E o problema, na perspectiva deste autor, colocava-se precisamente, na necessidade de avaliar das diferenças de reacção denotadas pelo indivíduo quando era alvo de comparações efectuadas com base numa perspectiva individualizante e quando era objecto de processos de comparação apoiados em contornos reconhecíveis no grupo ou categoria social a que pertence.

Aos dois processos — distintos — Rijsman (1983) aplica a classificação respectiva de «comparação social pessoal» e «comparação social categorial».

Para Rijsman, o motivo mais plausível que justifica o facto de o indivíduo ter necessidade de se discriminar positivamente em relação ao «outro», representado como alvo de comparação social, remete para os processos cognitivos que desempenham um papel fulcral na construção do auto-conceito social. A investigação ulteriormente desenvolvida pelo autor veio em apoio da ideia de que o processo de comparação social tem um objectivo último e prioritário: a valorização do «eu», independentemente da via alternativa adoptada nesse sentido. O autor identifica alguns casos em que é impossível ao indivíduo proceder a uma sobrevalorização pessoal com recurso a meras características pessoais, nomeadamente quando as comparações sociais são suscitadas com base em traços comuns a membros de um mesmo grupo, portanto quando se trata de comparações intergrupais. Nessas circunstâncias, o indivíduo será obviamente constrangido a associar-se ao seu grupo-de-pertença caso pretenda — como aliás sempre acontece —

alcançar a sua superioridade, em comparação com o «outro».

Também Rijsman (1983) entende que existe ainda um outro aspecto de crucial importância a que se fez referência noutra local e que deve ser igualmente levado em consideração: é que a discriminação positiva do «eu» relativamente ao «outro» só se reveste de alguma relevância, se for efectuada com base numa acentuada moderação, visto que uma indiscutível superioridade, inviabilizaria a continuação do processo de comparação, banalizando-o.

A valorização do «eu», contudo, deve ser validada socialmente por outros indivíduos já que — defende Rijsman — só uma atribuição valorativa por parte dos outros indivíduos, pode garantir ao indivíduo a certeza da sua superioridade e a relevância da discriminação a que procede. É afinal, a necessidade emergente, de sintonia com a vertente social, ou a valorização do «eu» transformar-se-ia como que num processo «autista» e restrito ao próprio indivíduo (cf. Marques, Yzerbyt & Rijsman, 1988).

## AS CORPORAÇÕES POLICIAIS COMO GRUPOS ESPECÍFICOS NO SISTEMA SOCIAL

Proliferam em Portugal os serviços de polícia, competentes nas mais diversas áreas de fiscalização e intervenção da vida Nacional. A diversidade de organismos com funções policiais é de tal ordem que se equaciona justamente, o problema da sua especificidade (Antunes, 1983).

A quase inexistência de estudos de âmbito psicossocial realizados no domínio das relações interpoliciais, no quadro das diferentes corporações portuguesas, deixa em aberto numerosas e pertinentes questões. Desconhece-se, por exemplo, qual o tipo de estatuto social que os portugueses atribuem às diferentes forças de segurança e as questões, por vezes tão badaladas, do prestígio social das polícias e das relações entre as diversas corporações, também nunca se constituiu como objecto de uma análise de carácter científico.

Diversos autores (e.g. Waegel, 1984) se referem, no entanto, à existência de uma sub-cultura profissional e de uma identidade própria e fortemente enraizada no interior das forças policiais.

Considerando a Polícia Judiciária (PJ) e a Polícia de Segurança Pública (PSP) como as duas corporações

nacionais mais paradigmáticas, o presente estudo procurou explorar a percepção recíproca de ambos os grupos, com assento nas teorias mais significativas, recentemente desenvolvidas no âmbito da percepção intergrupal, do contacto entre grupos e da comparação social.

A posição daqueles grupos foi igualmente confrontada, com a do «grande público», sem contacto directo com o aparelho judiciário e/ou policial: sem qualquer espécie de relação formal ou institucional com entidades agregadas a organizações daquele tipo.

Devido aos condicionalismos e constrangimentos institucionais de que padecem as organizações policiais em geral (cf. e.g. Mira & Diges, 1986), consubstanciados na estrutura algo rígida que, vulgarmente, caracteriza os respectivos organigramas, aliados, no caso particular da PSP, a um forte e actuante estatuto disciplinar, levantam-se dificuldades e múltiplos obstáculos em torno das tentativas de investigação esboçadas neste domínio.

## A POLÍCIA JUDICIÁRIA

Criada em 1945, pelo Decreto-Lei nº 35042 de 20 de Outubro, a Polícia Judiciária é a polícia de natureza civil, com o mais vasto âmbito de competências, entre as quais se destaca a investigação criminal. À data da sua instituição constituiu-se como um sucedâneo de organizações diversas, que sofreram elas próprias, inúmeras alterações, desde a implantação da República, em 1910, até 1945.

Com dependência hierárquica do Ministério da Justiça, a actividade da Polícia Judiciária é fiscalizada pelo Ministério Público, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 458/82, diploma que regula toda a sua actuação e o seu funcionamento.

A Polícia Judiciária estrutura-se vertical e hierarquicamente, sendo dirigida por um Director-Geral, nomeado pelo Governo central, através do Ministro da tutela. Tem competência exclusiva para a investigação de um sem número de crimes, entre os quais se destacam aqueles que se relacionam com o tráfico de estupefacientes, que atentem contra a segurança do Estado, que sejam perpetrados por associações criminosas e/ou terroristas e que, de uma maneira geral, consistam na prática de actos violentos e concertados.

## A POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Com dependência hierárquica do Ministério da Administração Interna, a PSP tem atribuições específicas de prevenção e repressão da criminalidade, conforme dispõe o artº 1º do Decreto-Lei nº 39497 de 31 de Dezembro de 1953 — Estatuto da PSP — em harmonia com o disposto no artº 1º do regulamento da PSP.

Esta corporação é dirigida por um Comandante-Geral, nomeado entre Oficiais-Generais das Forças Armadas, ante a inexistência de quadros dirigentes próprios. As funções desta polícia tomam expressão junto dos centros urbanos e situam-se basicamente ao nível da prevenção e repressão da criminalidade, através do policiamento tradicional e quotidiano.

O culto da hierarquia, é uma realidade por demais evidente na PSP. Os alicerces fundamentais da sua cultura organizacional assentam na introdução das praxes militares e nos rituais muito próprios desta instituição, onde o uniforme, o aprumo, a continência e o respeito ao superior hierárquico, constituem a pedra de toque.

### POLÍCIA JUDICIÁRIA E POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA — DUAS ORGANIZAÇÕES DIFERENTES SOB A MESMA DESIGNAÇÃO DE POLÍCIA

#### 1. O contacto intercorporações como factor de aproximação

Apesar das diferenças assinaladas nos pontos anteriores, PJ e PSP formam, seguramente, o par de corporações policiais que observam, entre si, maior número de pontos de identidade. Não parece legítimo falar em homologias ou semelhanças, face à disparidade, por demais evidente, da natureza das funções respectivas. No entanto, pormenor que não deixa de suscitar uma certa curiosidade, é o facto de as duas entidades constituírem as únicas forças de segurança (excepção feita para os serviços militares de polícia, directamente dependentes das Forças Armadas) que utilizam a designação de «polícia».

Verifica-se também, que, particularmente ao nível dos centros urbanos e seus limítrofes, os contactos de

natureza profissional efectuados por membros da PJ, com elementos de outras forças policiais, incidem com maior frequência, ou são encetados mais amiúde com membros da PSP. Este facto prende-se directamente com a forma como a tramitação processual penal se encontra preceituada.

Nos centros urbanos — onde de resto se assinalam os mais elevados índices de criminalidade — os cidadãos recorrem tendencialmente, em situação de aflição, ou simples necessidade de queixa, à Polícia de Segurança Pública. Quase que se poderia referenciar este facto como um hábito fortemente institucionalizado, traduzido pela expressão «vamos à esquadra». É muito uma questão de comodidade, um desejo de conveniência que me parece estar na origem deste movimento. Digamos, com alguma margem de certeza, que a PSP tem junto dos cidadãos a imagem da autoridade que lida com os problemas de natureza criminal mais comuns e quotidianos.

Ao darem conta, junto daquela entidade, dos crimes de que foram vítimas, ou das acções praticadas por terceiros, lesivas dos seus interesses, os cidadãos estão a despoletar todo o circuito a que aludi acima. Senão vejamos: a PSP recebe num dos seus postos, uma participação motivada pela prática de um qualquer ilícito penal. Se a infracção cometida foi perpetrada por autor(es) desconhecido(s), i. e., incerto(s), a comunicação é remetida à PJ, que ao abrigo da legislação vigente (Decreto-Lei nº 458/82) prossegue a investigação conducente à identificação do(s) infractor(es). O mesmo se passará se o crime comunicado junto da PSP, ou de qualquer outra autoridade, se inscrever no quadro dos crimes previstos naquele Diploma governamental, que atribui à PJ a competência exclusiva para a respectiva investigação (artº 5º, nº 1, alíneas a) a m)).

Dir-se-á que a iniciativa neste caso tomada pela PSP pode ser desenvolvida por qualquer outra corporação — recepção da comunicação oriunda do público e posterior envio à PJ — mas à excepção das zonas predominantemente rurais, onde a PSP não se encontra instalada, e em que aquela iniciativa caberá à GNR ou mesmo à GF, nos centros urbanos, é à PSP que os cidadãos participantes se dirigem com maior frequência.

Nas circunstâncias descritas anteriormente, os contactos mantidos entre as corporações são efectuados pela via formal, consistindo na simples remessa de expediente, mas adiante veremos que eles adoptam, numa fase ulterior, outras formas.

A participação de um crime origina a instauração e instrução de um inquérito. A tramitação subsequente, destinada ao apuramento da verdade dos factos, determinação da responsabilidade do(s) autor(es) e outros factos acessórios mas igualmente esclarecedores, leva a que, não-raras vezes, a entidade instrutora — frequentemente a PJ por delegação do Ministério Público — requisite como depoentes ou declarantes elementos afectos à PSP, que sob qualquer forma tiveram intervenção ou envolvimento na ocorrência em investigação. O requisitado tem desde logo um acesso à informação, nem sempre extensivo a outros grupos sociais, que se traduz pela oportunidade de conhecer o funcionamento da PJ, a disposição física das suas instalações, o estilo e a técnica profissional de alguns funcionários etc. Em suma, inúmeros membros da PSP têm condições de percepção da realidade da PJ, o que certamente não sucede, com tão elevada frequência, entre o cidadão-comum e entre as restantes corporações policiais.

Toda esta conjuntura permite a emergência de uma aproximação entre a PJ e a PSP, validando em certa medida, a ideia de que se trata das forças policiais — de segurança — com maior grau de identificação e conhecimento mútuo. Esta presunção motivou aliás a escolha da PSP como termo de comparação relativo à PJ, em análise no presente estudo.

## 2. Diferenças gerais

Ao conjunto de diferenças assinaladas nas páginas anteriores, acresce ainda o facto de a PJ ser uma polícia civil, sendo a PSP militarizada, motivo alegado para vedar aos seus membros, a constituição de associações de carácter sindical, representativas dos funcionários. Como entidade civil e de acordo com a argumentação superior, a PJ, ou melhor, os seus funcionários de investigação criminal dispõem de uma associação sindical (A.S.F.I.C.).

Também a estrutura organizacional é diferente de uma para outra entidade, bem como as carreiras e os níveis de exigência no recrutamento e selecção. Aspectos de indesmentível importância que contribuem certamente, para agudizar a diferenciação entre as corporações e que podem estar na base da ocorrência de fenómenos psicossociais, mormente no que se refere à percepção social das suas características, justificando, eventualmente, processos de comparação social.

## 3. Diferenças específicas: selecção/recrutamento/formação

As condições de ingresso na PJ são mais rigorosas, se comparadas com qualquer das restantes polícias. A via de acesso que permite o ingresso directo numa categoria hierárquica superior — a de Inspector Estagiário — requer a titularidade, por parte do candidato, do grau de Licenciatura em Direito. O processo de selecção é bastante vasto e de certa forma agravado pela exiguidade do número de vagas em aberto.

Se pretendermos estabelecer um paralelo hierárquico com a PSP, ao nível de Inspector-Estagiário, corresponderia a categoria de Aspirante a Oficial de Polícia. Contudo, as condições de admissão ao curso respectivo, pouco diferem dos requisitos exigidos aos candidatos a Agentes-Estagiários da PJ. Interferem aqui apenas duas variáveis: a duração do curso de formação e as habilitações literárias. No primeiro caso a duração do C.F.A.E. (curso de formação de Agentes-Estagiários da PJ) não chega a atingir um ano civil, enquanto o curso de formação de Oficiais da PSP se estende por quatro anos lectivos.

Por outro lado, as condições mínimas para concurso de ingresso na categoria de Agente-Estagiário da PJ, situam-se em termos de habilitações literárias, ao nível do 11º ano de escolaridade, em comparação com a habilitação ligeiramente superior, exigida para ingresso na Escola Superior de Polícia (ESP) — 12º ano. Simplesmente a realidade aponta para o seguinte facto: a percentagem dos candidatos admitidos aos C.F.A.E. da PJ que apenas contam com o 11º ano de escolaridade como habilitações literárias, é mínima, desde há alguns anos a esta parte, verificando-se que a esmagadora maioria já encetou de há muito, um percurso de estudante universitário, existindo mesmo alguns Licenciados entre os alunos da Escola.

Contrariamente, os Cadetes que ingressam na ESP raramente dispõem de habilitação superior ao 12º ano, dado que, após a conclusão daquele, fazem a sua opção estudantil, apostando na ESP, como poderiam investir em qualquer outro estabelecimento de ensino superior não-directamente profissionalizante. É que a maioria dos alunos admitidos aos C.F.A.E da PJ já fizeram, na maioria dos casos, as suas opções enquanto estudantes, e o ingresso na PJ é, antes, uma opção profissional, muitas vezes independente da formação académica escolhida e complementar.



De anos anteriores existem indicadores que permitem concluir que o campo de recrutamento tendencial da PJ ao nível de Agentes-Estagiários, se situa na população estudantil universitária, que nalguns casos, desenvolvia já, outro tipo de actividade remunerada em simultâneo. Uma grande maioria, provavelmente acima dos 60%, são ex-Oficiais Milicianos das F.A. que conciliavam esta qualidade com a de estudantes do ensino superior e que após o período (possível) de permanência nas F.A., na situação de contratados, são obrigados a procurar outros rumos, encontrando na PJ, condições financeiras atractivas e ao mesmo nível das que dispunham anteriormente.

Relativamente aos Guardas da PSP eles eram, há cerca de uma década, predominantemente originários de meios rurais, procurando, de alguma forma, fugir ao trabalho do campo, encontrando na PSP melhores condições de vida. Os requisitos exigidos eram mínimos: habilitações literárias ao nível da instrução primária completa, para além de outras condições vulgarmente pretendidas, para ingresso na generalidade das funções públicas.

As ulteriores condições de crise económico-social porém, geraram índices crescentes de desemprego mesmo entre a população urbana, e a PSP passou a dispor, por consequência, de um mais alargado e variado campo de recrutamento. Daí também que se passasse a exigir como habilitações literárias mínimas o 9º ano de escolaridade, para admissão à Escola Prática de Polícia — onde se formam os Guardas da corporação.

Em termos de remuneração e de contrapartidas financeiras os funcionários de investigação criminal da PJ estão em vantagem relativamente aos funcionários policiais da PSP, o que decorre da superior qualificação das suas funções e de todos os factores já identificados. Por outras palavras, a PJ goza de uma situação privilegiada no quadro das diferentes entidades policiais portuguesas. Essa vantagem reflecte-se, provavelmente, no estatuto social e no prestígio que é reconhecido (atribuído) aos seus membros, não só pelo público em geral, como também por elementos afectos às forças policiais (Van Knippenberg & Van Öers, 1984). O raciocínio aqui desenvolvido é consistente com a posição de Van Knippenberg & Van Öers (1984). Estes autores advogam a existência de uma relação próxima e retroactiva entre estatuto social e prestígio (maior estatuto — maior prestígio e vice-versa), ainda que

reconheçam o carácter algo subjectivo destas variáveis. No caso dos indivíduos (policías) e/ou grupos (entidades policiais) em questão, o nível de estatuto social será determinado, em larga medida, pelo superior nível de instrução formal, pelos requisitos que cada função específica exige, e bem assim pela consequente qualificação profissional que se lhe acha associada. Quanto ao prestígio, ele será igualmente influenciado, de forma decisiva, por aqueles factores, acrescendo ainda, no caso concreto, o êxito na actuação, a qualidade de resolução de situações melindrosas, a natureza do contacto com o público etc.

Assim, pode esperar-se que os grupos sociais auscultados atribuam aos membros da PJ um estatuto social elevado e um acentuado grau de prestígio social. No quadro do aparelho policial português, o estatuto dos membros da PJ — e da entidade que representam — será dominante, consubstanciando-se num elevado grau de prestígio social. Constituindo a PJ um grupo dominante no interior do aparelho policial português, os sujeitos afectos à PSP revelam uma perspectiva de «outgroup favouritism» dirigida à PJ e respectivos membros. Os elementos vinculados à PJ devem denotar um padrão de comportamento, caracterizado pelo «ingroup favouritism».

O raciocínio supradesenvolvido está em conformidade com as hipóteses colocadas para este estudo: o grupo superior tenderá a apresentar um padrão de comportamento de parcialidade em relação ao próprio grupo («ingroup favouritism»), enquanto que o grupo inferior (PSP) tenderá a exhibir um padrão de «outgroup favouritism» dirigido ao grupo superior (PJ).

## MÉTODOS

### Sujeitos

Responderam ao questionário 75 indivíduos da zona da grande Lisboa, com idades compreendidas entre os 24 e os 43 anos.

Os sujeitos foram distribuídos equitativamente pelos três grupos formados. Passaremos a designar o grupo constituído por funcionários de investigação criminal da PJ por grupo 1, o grupo formado por elementos afectos à PSP por grupo 2 e no terceiro caso a alternativa surgiu, através da formação de um grupo — com um grau de informação inferior e sem qualquer

tipo de relação com aquelas polícias — de âmbito tão geral quanto possível, que procurou abranger o máximo em termos de diversidade sócio-profissional e que será designado por grupo 3.

Ao nível da idade e das habilitações literárias procedeu-se ao emparelhamento dos sujeitos dos grupos 1 e 3. Por isso foram consideradas duas faixas etárias: uma primeira que incluía sujeitos com idades compreendidas entre os 24 e os 33 anos, e uma segunda, composta por respondentes com idades variáveis, entre os 34 e os 43 anos de idade.

No que se refere, em particular, ao grupo 2, foi reconhecida a impossibilidade de anular o efeito daquelas variáveis, face ao nível francamente inferior de habilitações académicas deste grupo, a que acresce o facto de se tratar de uma população mais idosa, se comparada com a população-PJ.

## QUESTIONÁRIO

Com o objectivo de testar previamente o questionário definitivo e no sentido de serem obtidas pistas e ideias-base, para a ulterior construção daquele, foi realizado um estudo-piloto, junto de amostras pertencentes aos grupos PJ e PSP.

Os sujeitos — em número de 28, igualmente distribuídos pelos dois grupos — responderam por escrito a um conjunto de questões abertas, em número de cinco, relacionadas, respectivamente, com as principais características que definem a PJ; com a sua utilidade social, enquanto instituição; com os traços mais destacáveis que a distinguem — e aos seus membros — das restantes corporações; com a sua

actuação e, finalmente, com o seu prestígio social.

As respostas obtidas foram reelaboradas e reestruturadas sob o ponto de vista semântico e gramatical e apresentadas no questionário sob a forma de itens. Foram assim elaboradas 68 diferentes proposições, apoiadas em escalas de Likert, que os sujeitos-respondentes deveriam classificar de 1 (discordo totalmente) a 5 (concordo totalmente).

## PROCEDIMENTO

Os sujeitos foram contactados directamente junto dos serviços a que se encontravam vinculados, sendo solicitada a sua colaboração, no caso dos elementos afectos aos dois primeiros grupos (PJ e PSP).

No caso do grupo 3, os indivíduos contactados foram convidados a participarem em função das suas características, por forma a que pudessem emparelhar com os sujeitos do grupo 1 (PJ), conforme aludimos atrás. Os respondentes foram abordados junto dos respectivos postos de trabalho, ou, particularmente, em locais públicos de convívio, em estabelecimentos de ensino (Universidades) ou mesmo nas suas residências.

Os sujeitos responderam individualmente ao questionário, sem qualquer limitação de tempo.

## RESULTADOS

As respostas emitidas pelos sujeitos às diferentes proposições (itens) com que foram confrontados, foram submetidas a análise de variância (ANOVA) (cf. tabela).

CONTEÚDOS	M PJ	M PSP	M GP	DP PJ	DP PSP	DP GP	F	P
Meios	2.00	4.56	3.75	1.021	0.820	0.879	50.57	0.0
Apoio	2.00	4.45	3.78	1.103	1.215	0.951	32.09	0.0
Organização	2.40	4.16	3.87	1.000	0.986	0.850	24.66	0.000
Burocracia	4.48	3.20	3.36	0.714	1.527	0.995	9.516	0.000
Motivação	3.92	2.20	2.76	0.996	1.318	1.128	14.14	0.000
Qualidade	3.64	2.56	3.66	0.995	1.416	1.007	7.374	0.001
Respeito	4.04	2.88	3.96	0.934	1.563	1.059	7.090	0.001
Prestígio	3.75	2.24	2.64	1.224	1.234	1.186	10.10	0.000
Estatuto	2.33	2.36	2.39	1.372	1.496	1.076	0.011	0.988
Estatuto	4.48	3.00	4.08	0.770	1.705	0.759	10.57	0.000
Prestígio	4.36	3.54	4.00	0.757	1.471	1.000	3.222	0.045

Nota: 2 graus de liberdade.

Os itens cujas médias de resposta grupal se afiguravam como convergentes relativamente a um dado conteúdo ( $P > 0.25$  e  $F < 1.40$ ) espelham um certo consenso intergrupar e serão igualmente analisados.

A tabela apresenta detalhadamente, os resultados.

## DISCUSSÃO E CONCLUSÕES

### Apoio/Burocracia/Meios/Motivação/Organização

Na medida em que anunciam a ocorrência de fenómenos de «ingroup derogation», dirigidos a aspectos estruturais e organizativos da corporação, os cinco primeiros itens, estão intimamente relacionados entre si, sendo, por esse motivo, analisados em conjunto.

No que concerne ao primeiro item «a PJ destaca-se das outras polícias por dispor de melhores meios», a tónica foi colocada na vantagem de que a PJ goza, relativamente às suas congéneres, superiormente servida por meios técnicos e logísticos. A PJ discorda dessa afirmação ( $M=2.00$ ), enquanto a PSP manifesta notável concordância, secundada pelo «grande público» ( $M=4.56$  e  $M=3.76$ ;  $F=50.57$  e  $P=.00$ ).

O item seguinte «Relativamente às restantes corporações a PJ conta com maior apoio na acção», revela uma coincidência extraordinária entre os três grupos e converge com o item anterior. De facto, contar com o apoio é de alguma forma dispor de meios e vice-versa.

Estes dados apontam para a ocorrência de fenómenos de diminuição do grupo-de-pertença, por parte da PJ, exclusivamente dirigidos ao grupo e à entidade que os congrega, e, por outro, a valorização dos meios da PJ por parte da PSP, que os itens seguintes confirmam por inteiro.

O item que se segue «A PJ é um corpo policial bem organizado», levanta o problema da organização interna da PJ e vem em apoio das conclusões anteriormente encontradas. O grupo PJ surge aqui a discordar claramente ( $M=2.40$  e  $DP=1.000$ ) enquanto o grupo PSP exhibe, de novo, uma perspectiva positiva, orientada no sentido da confirmação daquela possibilidade ( $M=4.16$  e  $DP=0.986$ ), verificando-se

que o GP se aproxima da concordância ( $M=3.87$  e  $DP=0.350$ ); ( $F=24.66$  e  $P=.000$ ).

Depois o item que se refere à burocracia («A PJ está muito burocratizada») aventa a hipótese daquele fenómeno ser uma realidade, assistindo-se a uma posição quase totalmente concordante do grupo PJ ( $M=4.48$  e  $DP=0.714$ ), enquanto os restantes grupos se remetem para uma tranquila posição de abstenção ( $M=3.20$  e  $DP=1.527$ ;  $M=3.36$  e  $DP=0.995$ ), não confirmando nem desmentindo o teor da afirmação. A diferença de posições intergrupais é bastante significativa ( $P=.0002$ ). Para o grupo PJ trata-se, provavelmente, de identificar um dos factores que, juntamente com outros, contribuem para a emergência de um sentimento de frustração e de impotência, perante o panorama algo «cinzento» que se vislumbra na organização em que desenvolvem a sua actividade profissional.

No item seguinte, põe-se em causa a motivação dos funcionários da PJ («Os funcionários da PJ estão pouco motivados») e estes — grupo 1 — concordam com a afirmação ( $M=3.92$  e  $DP=0.996$ ), no que são contrariados pelos outros dois grupos, indubitavelmente em desacordo ( $M=2.20$  e  $DP=1.138$ ;  $M=2.76$  e  $DP=1.128$ ); ( $F=14.14$  e  $P=.000$ ).

A posição assumida pelos elementos da PJ, representa o corolário lógico de todas as carências anteriormente identificadas conducentes a um certo grau de desmotivação dos funcionários e até mesmo a um sentimento de frustração e insatisfação relativamente ao estado da organização em geral.

A discordância manifestada pelo grupo PSP em relação ao conteúdo desta proposição, também representa o epílogo do conjunto de juízos avaliativos emitidos a propósito de outros assuntos. A questão dos meios, do apoio logístico e das infra-estruturas, será sempre uma questão relativa, na exacta medida em que a sua qualidade e a sua quantidade, dependem exclusivamente da natureza das funções a que se destinam. Assim, o que a PJ considera insuficiente, arcaico e obsoleto, poderá representar para a PSP um invejável manancial de meios e estruturas organizativas. Daqui decorre que os membros da PJ consideram estar «pouco motivados» e os elementos afectos à PSP, pensam que com «melhores meios relativamente às outras polícias» e com «maior apoio na acção» num «corpo policial bem organizado», os funcionários da PJ não podem estar «pouco motivados».



## PRESTÍGIO SOCIAL

O primeiro item que se refere a esta temática («A PJ tem vindo a perder algum prestígio»), particularmente significativo ( $F[2,74]=10.10$  e  $P=.000$ ), regista uma concordância do grupo PJ ( $M=3.75$  e  $DP=1.224$ ) e vem reforçar a observância de fenómenos de «ingroup derogation», já assinalados noutra local — no ponto anterior. O grupo 2 discorda nitidamente ( $M=2.24$  e  $DP=1.234$ ), situando-se o grupo 3, por provável alheamento relativo a esta questão, numa posição intermediária, embora visivelmente convergente para a concordância ( $M=3.64$  e  $DP=1.186$ ).

O item seguinte «A generalidade da população portuguesa pensa que a PJ é a corporação policial nacional mais prestigiada», aponta no sentido da hegemonia da PJ no panorama policial português, no que se refere especificamente ao prestígio social. Assim, o acordo dos grupos PJ e «grande público» com o teor da proposição é bem expressivo ( $M=4.36$  e  $DP=0.757$ ;  $M=4.00$  e  $DP=1.000$ ) e qualquer eventual tentativa de contestação ou refutação do que se equaciona aqui, por parte dos membros do grupo PSP apenas permite que a sua posição global se situe num plano intermédio entre a abstenção e a concordância, tendente, embora, para esta última ( $M=3.54$  e  $DP=1.471$ ). Daí que o valor que traduz a dispersão intragrupal neste grupo seja relativamente elevado, sinónimo de divisão interna.

## ESTATUTO SOCIAL

Dois itens em análise neste capítulo. O primeiro («Um Oficial Miliciano das F.A. tem maior estatuto social que um Agente da PJ») procede a uma comparação entre uma patente média das Forças Armadas e um funcionário de investigação criminal da PJ. Uma forma de avaliar o estatuto social atribuído aos membros da PJ, tendo como referente uma entidade não-policial.

Os resultados neste item ilustram um notável consenso intergrupual, sendo aliás aquele que revelou o maior efeito consensual entre os grupos, que discordaram em bloco do teor da afirmação ( $M=2.33$  e  $DP=1.372$ ;  $M=2.36$  e  $DP=1.496$ ;  $M=2.39$  e  $DP=1.076$ ) referindo-se ao elevado estatuto social do agente da P. J..

Mas o item seguinte («Um Agente da PJ tem maior estatuto social que um Guarda da PSP») aponta para a superioridade da PJ no quadro das polícias portuguesas, para a detenção de um estatuto dominante, no seu interior. E os resultados verificados são bem eloquentes: o grupo PJ, tal como o grupo «grande público», estão em irrefutável acordo com o conteúdo da proposição ( $M=4.48$  e  $DP=0.770$ ;  $M=4.08$  e  $DP=0.759$ ), enquanto o grupo PSP se abstém ( $M=3.00$  e  $DP=1.705$ ) dividido entre duas correntes de opinião distintas: uma concordante com o teor da afirmação e outra discordante.

A análise dos itens sugere-nos que o grupo social composto por membros da PJ tem um estatuto social elevado e constitui-se como referente para a PSP, que utiliza como referencial, procurando, por associação, elevar o seu próprio estatuto social. Mas para a superioridade da PJ neste particular, outro factor terá igualmente considerável peso: a supremacia já identificada ao nível do prestígio social, por parte da PJ, o que deixa antever a relação-estreita entre ambas as variáveis. Assim, o facto de se exercerem funções junto da mais prestigiada corporação — segundo indicam os dados disponíveis — também resulta num processo possível de angariação de maior estatuto social.

Independentemente do facto — já assinalado — de a comparação social se constituir como um processo de natureza espontânea e inerente à própria vivência social (cf. Doise, 1988; Festinger, 1954; Leyens, 1981; Rijsman, 1983; Tajfel, 1981), os itens incluídos no questionário, confrontam os sujeitos com situações de comparação ou — parafraseando Rijsman, (1983) — competição social «provocada». Esta ideia é particularmente válida no caso dos grupos formados por indivíduos afectos à PSP e à PJ, permanentemente comparados entre si.

Vimos que na opinião de alguns autores (Rijsman, 1983; Tajfel, 1981) as teorias clássicas enfermavam por considerarem apenas as comparações sociais baseadas nas capacidades e méritos individuais dos actores, repercutidas em avaliações de ordem análoga, desligadas das pertenças daqueles a categorias sociais ou a grupos. Tajfel (1981) assinalou posteriormente que as comparações sociais interindividuais são frequentemente determinadas pela pertença a grupos, não podendo ser dissociadas desta dimensão (Hewstone & Brown, 1990). Como Rijsman (1983) referiu, em determinadas circunstâncias o indivíduo é constrangida a apelar para a sua per-

tença de grupo, no sentido de viabilizar a sua distinção — pela positiva — relativamente a outros. É que, nalguns casos, a comparação interpessoal não faz sentido e será decididamente essa a situação com que, no presente estudo, se defrontam os grupos formados por sujeitos vinculados à PJ e à PSP. As implicações recíprocas entre aqueles grupos, e o facto de serem suscitadas comparações extensivas a todos os seus membros, parecem colocar os sujeitos perante a contingência de se compararem enquanto unidade integrantes daquelas categorias. Os indivíduos terão assim que se associar aos seus grupos respectivos (Hewstone & Brown, 1990), por forma a derivar o sentimento de relativa superioridade. Nesta perspectiva, e dado o diferente posicionamento dos grupos, admitiu-se a hipótese de que o grupo superior tenderia a privilegiar o seu próprio grupo, enquanto o grupo inferior teria tendência a desvalorizar-se, valorizando positivamente o *outgroup*.

A realidade parece no entanto ser diferente: os sujeitos afectos ao grupo PSP não manifestam uma inequívoca posição de «*outgroup favouritism*», nem os elementos ligados à PJ deixam transparecer uma perspectiva de parcialidade relativa ao próprio grupo. Pelo contrário, dir-se-ia que os elementos da PJ procuram desvalorizar as condições efectivas de que dispõem, se considerarmos os «meios» e o «apoio na acção» como recompensas, minimizando assim a sua superioridade. Esta parece ser uma forma de assegurar a manutenção da superioridade já consignada na matriz social, através da negação da sua vantagem apriorística, da sua superioridade em termos da qualidade e da quantidade de recompensas, no sentido de que se mantenha o estado da situação, que lhes permite não só a detenção de um superior estatuto social, como até, a maioria dos privilégios. Neste âmbito o padrão de «*outgroup favouritism*» exibido pelos «membros da PSP não é surpreendente, já que ao confirmarem a supremacia da PJ no que se refere a esta problemática, estão como que a fazer um apelo, demonstrando a injusta distribuição de condições de trabalho (recompensas) e a (alegada) inequidade interpolicial. Este raciocínio é consistente com a perspectiva advogada pelo modelo das respostas estratégicas, apresentado por Van Knippenberg & Van Öers (1984). O grupo de menor estatuto social valoriza as recompensas do grupo mais favorecido, enquanto este procura desvalorizar essas mesmas recompensas. Num e noutro caso o objectivo é o mesmo: para os grupos mais desfavoreci-

dos é a reclamação e a tentativa de reposição da equidade social (Adams, 1965); para o grupo posicionado mais confortavelmente na escala social é a tentativa de manutenção da ordem estabelecida — à medida dos seus desígnios — através da negação da sua própria superioridade.

Por outro lado, Rijsman (1983) sustenta que determinados grupos atingem uma posição social tão elevada — validada pelos outros e consubstanciada na afirmação de um auto-conceito satisfatório — que já não se dispõem a funcionar como referentes em comparações com outros grupos, que identificam como nitidamente situados em posição inferior. Seguindo este raciocínio, a PJ aparece com uma superioridade tão pronunciada no aparelho policial nacional, que já não se dispõe a considerar a PSP como termo de comparação. Por oposição — e reconhecendo embora a sua posição pouco confortável — a PSP pretende melhorar a sua posição de inferioridade numa escala de distância subjectiva, utilizando a PJ como referente, com vista à melhoria das suas condições de trabalho e à elevação do seu estatuto social.

A variável «habilitações literárias», verificadas as diferenças existentes entre os grupos PJ e PSP, é, obviamente, susceptível de influenciar os resultados do presente estudo. Investigações futuras, contudo, poderão reunir evidência comprovativa das conclusões ora chegadas, através do alargamento das dimensões da amostra, ou, em alternativa, por via do emparelhamento individual no domínio daquela variável. Tarefa reconhecidamente difícil de empreender, ante o nível inferior da população PSP — um dos factores que de resto a diferenciam do grupo PJ.

## REFERÊNCIAS

- ABRAMS, D. & Hogg, M. A. (1988) — «Comments on the motivational status of self-esteem in social identity and intergroup discrimination», *European Journal of Social Psychology*, 18: 317-334.
- ADAMS, J. S. (1965) — «Inequity in social exchange», In: Berkowitz, L. (Ed) *Advances in Experimental Social Psychology*, New York: Academic Press.
- ANTUNES, M. A. F. (1983) — «A Polícia Judiciária e o Ministério Público», Barro-Loures: Escola de Polícia Judiciária.
- LOISE, W. (1988) — «Individual and social identities in intergroup relations», *European Journal of Social Psychology*, 18: 99-111.

- FESTINGER, L. (1950) — «Informal social communication», *Psychological Review*, 57: 271-282.
- FESTINGER, L. (1954) — «A theory of social comparison processes», *Human Relations*, 7: 140-177.
- HEWSTONE, M & Brown, R. (1990) — «Contact is not enough: an intergroup perspective on the contact hypothesis», In: Hewstone, M. & Brown, R. (Eds), *Contact and Conflict in Intergroup Encounters*, Oxford: Basil Blackwell.
- HEWSTONE, M., Jaspars, J. & Lalljee, M. (1982) — «Social representations social attribution and social identity: the intergroup images of public and comprehensive school boys», *European Journal of Social Psychology*, 12: 241-269.
- HOGG, M. A. & Turner, J. C. (1985) — «Interpersonal attraction social identification and psychological group formation», *European Journal of Social Psychology*, 15: 51-66.
- LAU, R. R. (1989) — «Individual and contextual influences on group identification», *Social Psychological Quarterly*, 52: 220-231.
- LEYENS, J. P. (1981) — *Psicologia Social*, Lisboa: Edições 70.
- MARQUES, J. M., Yzerbyt, V. Y. & Rijsman, J. B. (1983) — «Context effects on intergroup discrimination: ingroup bias as a function of experimenter's provenance», *British Journal of Social Psychology*, 27: 301-318.
- MIRA, J. J. & Diges, M. (1986) — «Procesos intervinientes en la evidencia de testigos», In: Burillo, F. J. & Diaz, M. C. (Eds), *Psicologia Social Y Sistema Penal*, Madrid: Alianza Editorial.
- MUMMENDEY, A. & Schreiber, H. J. (1984) — «Different just means better: some obvious and some hidden pathways to ingroup favouritism», *British Journal of Social Psychology*, 23: 363-368.
- PETTIGREW, T. F. (1990) — «The intergroup contact hypothesis reconsidered», In: Hewstone, M & Brown, R. (Eds), *Contact and Conflict in Intergroup Encounters*, Oxford: Basil Blackwell.
- RIJSMAN, J. B. (1983) — «The dynamics of social competition in personal and categorical comparison-situations», In: Doise, W. & Moscovici, S. (Eds), *Current Issues in European Social Psychology*, Vol. 1, Cambridge: Cambridge University Press.
- SOUSA, E. (1988) — «A dimensão social das atribuições: uma análise teórica», *Análise Psicológica*, Série VI,3/4: 347-366.
- SOUSA, E. (1989) — «Group perceptions: attribution and identification patterns», *East-West Meeting da E.A.E.S.P.*, Jablona, Poland.
- TAJFEL, H. (1981) — «Human Groups and Social Categories — studies in social psychology», Cambridge: Cambridge University Press.
- TAJFEL, H., Flament, C., Billig, M. & Bundy, R. (1971) — «Social categorization and intergroup behaviour», *European Journal of Social Psychology*, 1: 149-178.
- TAJFEL, H. & Turner, J. C. (1979) — «An integrative theory of intergroup conflict», In: Austin, G. & Worchel, E. (Eds), *The Social Psychology of Intergroup Relations*, Monterey: Brooks/Cole.
- TURNER, J. C. (1981) — «Towards a cognitive redefinition of the social group», In: Turner, J. C. & Giles, H. (Eds), *Intergroup Behaviour*, Oxford: Basil Blackwell.
- TURNER, J. C. (1984) — «Social identification and psychological group formation», In: Tajfel, R. (Ed), *The Social Dimension*, Vol. 2, Cambridge: Cambridge University Press.
- TURNER, J. C. (1987) — «Rediscovering the social group: a self-categorization Theory», Oxford: Basil Blackwell.
- VAN KNIPPENBERG, A. & Van Oers, H. (1984) — «Social identity and equity concerns in intergroup perceptions», *British Journal of Social Psychology*, 23: 351-361.
- WAEDEL, W. B. (1984) — «How police justify the use of deadly force», *Social Problems*, 32: 144-155.

## ABSTRACT

*Investigated prestige and intergroup relations in the context of Portuguese police forces. Social Identity Theory would predict a pattern of ingroup favouritism in the case of the high status group and an outgroup favouritism pattern in the case of the low status group. Interestingly, the data is not supportive of S. I. T. but rather consistent with Strategic Responses framework developed by Van Knippenberg e Van Oers (1984). The superior group denies advantages over the inferior one as a means of keeping the superiority. The inferior group points out the advantages of the superior group, the unfairness of the situation as a means of restoring equity in the social matrix.*